



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.746
de 24 / 06 / 91

Processo n.º 18.046

PROJETO DE LEI N.º 5.404

Autoria: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "Praça BENTO DAMÁSIO" a área pública situada na confluência da Rua Nigéria com Rua Senegal, no Jardim Bonfiglioli.

Arquive-se

Chaupe
Diretor

16107 191

PUBLICADO

em 26/04/91



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

Fls. 02
Proc. 18046
cu

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:

CJR (legalidade e mérito)

Presidente

23/4/91

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

18046 0091 81040

TELEFONO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente

28/05/91

PROJETO DE LEI Nº 5.404

Denomina "Praça BENTO DAMÁSIO" a área pública situada na confluência da Rua Nigéria com Rua Senegal, no Jardim Bonfiglioli.

Art. 1º É denominada "Praça BENTO DAMÁSIO" a área pública situada na confluência da Rua Nigéria com Rua Senegal, no Jardim Bonfiglioli.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Sr. Bento Damásio foi um cidadão que, dentro de seu meio social, desenvolveu trabalho visando o ensino das Leis de Deus na região do Bairro Jundiaí-Mirim e de Vila Rio Branco, alcançando o respeito e admiração de todos os que com ele mantinham laços de amizade.

Lembrar sua passagem em nosso meio, emprestando seu nome a uma praça pública, é o meu intento, e, para consubstanciá-lo, espero poder contar com o imprescindível aval dos nobres pares.

Sala das Sessões, 22.04.91

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

18046



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: BENTO DAMÁSIONascido em: 24 / 07 / 1902 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFalecido em: 26 / 09 / 1989 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFiliação: MIGUEL DAMÁSIOCAMILA BENEDITA DAMÁSIOJustificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Foi um cidadão muito religioso que ensinou para duas
gerações as Leis de Deus, inclusive para o Monsenhor Joaquim Jacinto-Pärrei
ra, além do Sr. Vitório Azzoni.

Foi muito conhecido e prestigiado nos bairros Mato Den
tro, Jundiá-Mirim e Vila Rio Branco.

Representante da Família:

Nome: JOÃO MAZZONI SOBRINHOEnd.: Rua Napoleão Mazzali, 73 - Vila Arensfone: 437-5493

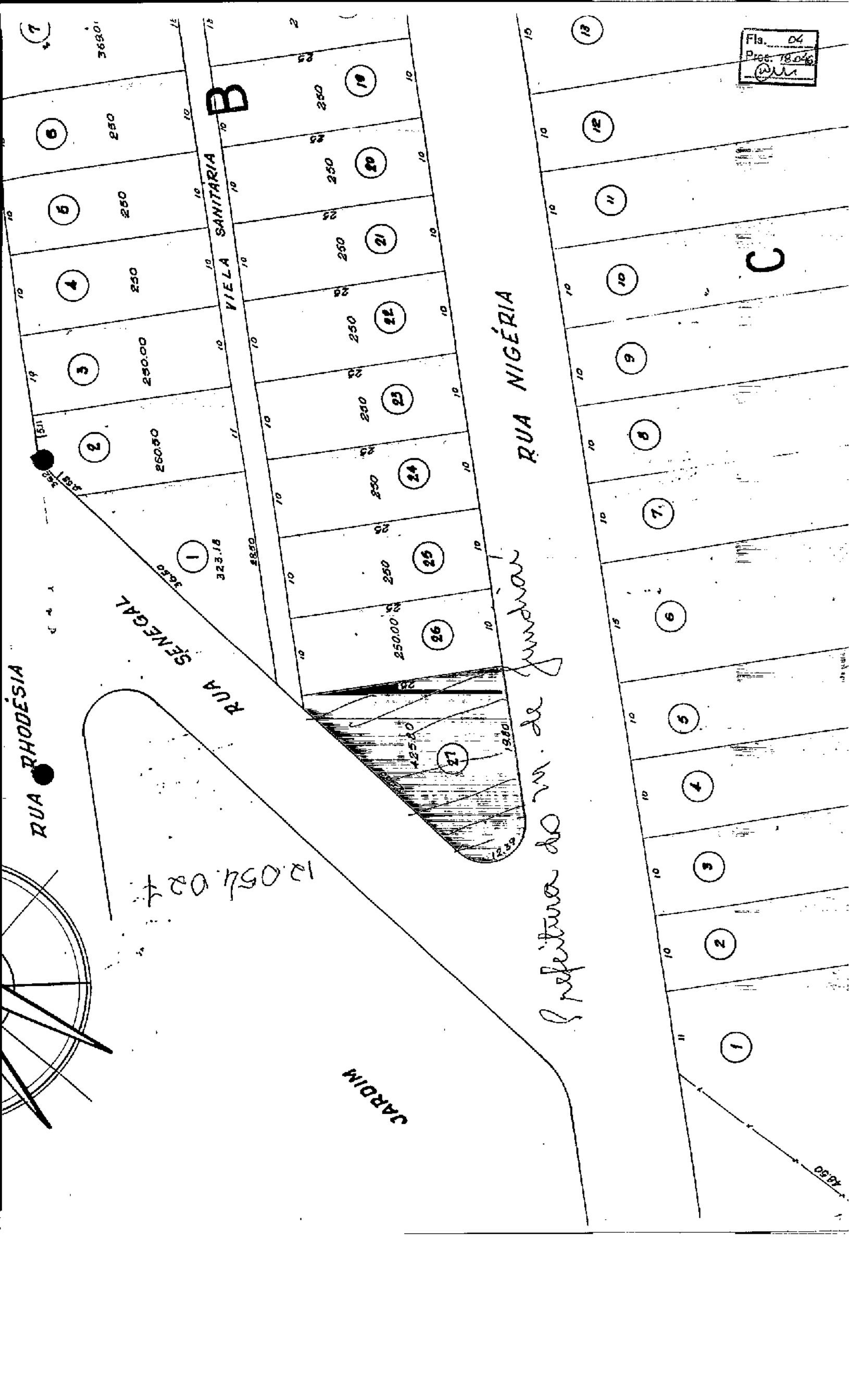
Informante:

Nome: _____

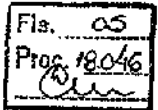
End.: _____

fone: _____

Em 16 de A B R I L de 1991



Jundiaí, 01 de outubro de 1.990



Prezado Senhor :

Venho por meio desta solicitar a sua análise com relação aos dados abaixo e verificar a possibilidade de se homenagear um cidadão jundiaense, já falecido, colocando o seu nome em uma das ruas desta cidade. Segue os pontos mais reelevantes de sua vida :

Nome : Bento Damásio

Filiação : Miguel Damásio e Camila Benedita Damásio

Nascimento : 24/07/1.902 , Jundiaí

Falecimento : 26/09/1.989

Título de eleitor : 6762

Reservista : 3ª categoria

Identidade : não possui

Foi um cidadão muito religioso que ensinou para duas gerações as Leis de Deus, inclusive para o Monsenhor Joaquim Jacinto Parreira.

Podemos citar como referência o próprio Monsenhor, além do Sr. Vitório Azzoni; foi muito conhecido e prestigiado nos bairros do Matp-Dentro , Jundiaí-Mirim e Vila Rio Branco.

Certo de contar com a sua apreciação, agradeço-lhe desde já e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

João Mazzoni Sobrinho
R.Napoleão Mazzali, 73
Vila Arens - Jundiaí
Fone : 437-5493

Atenciosamente

João Mazzoni Sobrinho



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

W. L. Campesato
Diretor Legislativo

22 / 04 / 91

*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº1055

PROJETO DE LEI Nº 5404

PROC. Nº18046

De autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Pereira Neto*****, o presente Projeto de Lei denomina "PRAÇA BENTO DAMÁSIO" a área pública situada na confluência da Rua Nigéria com Rua Senegal, no Jardim Bonfliglioli.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 02, e vem instruída com documentos de fls.03/05, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

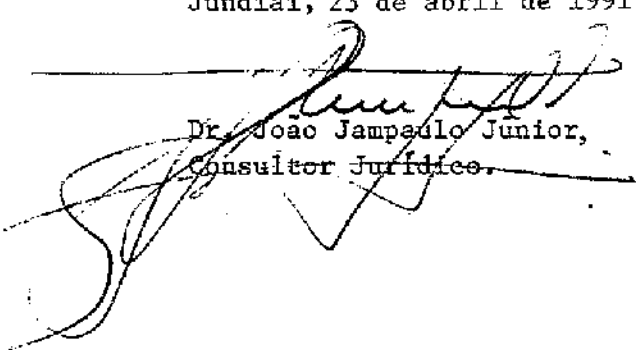
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 23 de abril de 1991.


Dr. João Jampaolo Junior,
Consultor Jurídico.

mcgp



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Albuquerque
Diretor Legislativo

23 / 04 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador AVOCS

para relatar no prazo de 07 dias.

Gu
Presidente

30 / 04 / 91

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.046

PROJETO DE LEI Nº 5.404, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "Praça BENTO DAMÁSIO" a área pública situada na confluência da Rua Nigéria com Rua Senegal, no Jardim Bonfiglioli.

PARECER Nº 5.137

No rol de atribuições do Vereador figura aquela de apresentar proposições versando sobre a denominação de vias, próprios e lo gradouros públicos.

Esta proposta busca tal finalidade, e se afigura re vestida do caráter legalidade, quanto à iniciativa e à competência, confor me depreendemos da análise do Consultor Jurídico, de fls. 07, que subscrevemos em sua íntegra.

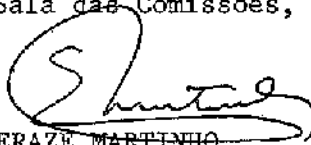
Pretende o autor emprestar o nome do Sr. Bento Damásio a uma praça pública do Jardim Bonfiglioli, perpetuando, assim, a memória de um munícipe muito religioso que ensinou as Leis de Deus para gerações cristãs, sendo muito conhecido e prestigiado nos bairros Mato Dentro, Jundiaí-Mirim e Vila Rio Branco.

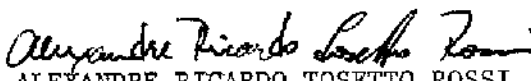
A homenagem é, pois, oportuna, e deve merecer o nos so aval, e desta forma, votamos favoráveis ao projeto.

É o parecer.

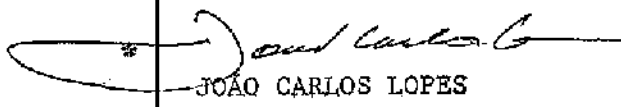
Sala das Comissões, 30.04.1991

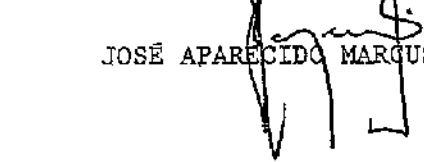
APROVADO EM 30.04.91


ERAZE MARTINHO,
Presidente e Relator.


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JORGE NASSIF HADDAD


JOÃO CARLOS LOPES


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fla. 10
Proc. 18.046
<i>am</i>

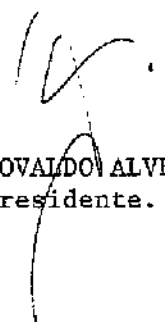
Of. PM 05.91.39
Proc. 18.046

Em 29 de maio de 1991.

Exmo. Sr.
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

Para sua superior análise, anexo apresento, em duas vias, o AUTÓGRAFO nº 3.972 do PROJETO DE LEI nº 5.404, aprovado pelo Plenário do Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 28 último.

Grato pela prezada atenção, queira aceitar, na oportunidade, protestos de minha elevada estima e distinto apreço.


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

*
aat.



PROJETO DE LEI Nº 5.404
PROCESSO Nº 18.046
OFÍCIO P.M. Nº 05/91/39

AUTÓGRAFO Nº 3.972

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

3/6/91

ASSINATURA:

Agueda Maria Souza Taibo

RECEBEDOR - NOME: AGUEDA MARIA SOUZA TAIBO
Diretora Dep. Exp. G/P.

EXPEDIDOR:

[Signature]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

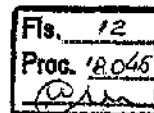
(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

24/06/91

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF.GP.L. nº 467/91
Proc. nº 9204-8/91

10016 JUN 21 1991

PROTÓCOLO GERAL Jundiá, 24 de junho de 1.991.

Junta-se.

Senhor Presidente:

PRESIDENTE
28/6/91

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.404, bem como cópia da Lei nº 3746, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

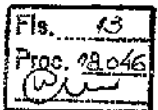
accg.-



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



GP., em 24.6.1.991

Proc. 18.046

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito
do Município de Jundiaí, PROMULGO a
presente Lei.

Walmor Barbosa Martins

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.972

(Projeto de Lei nº 5.404)

Denomina "Praça BENTO DAMÁSIO" a área pública
situada na confluência da Rua Nigéria com Rua
Senegal, no Jardim Bonfiglioli.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São
Paulo, faz saber que em 28 de maio de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Praça BENTO DAMÁSIO" a área pública
situada na confluência da Rua Nigéria com Rua Senegal, no Jardim Bonfiglio
li.

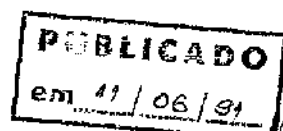
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de maio de mil
novecentos e noventa e um (29.05.1991).

ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

aat.

215 x 315 mm





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 9204-8/91-

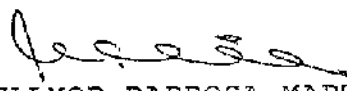
LEI Nº 3.746, DE 24 DE JUNHO DE 1.991

Denomina "Praça BENTO DAMÁSIO" a área pública situada na confluência da Rua Nigéria com Rua Senegal, no Jardim Bonfiglioli.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de maio de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

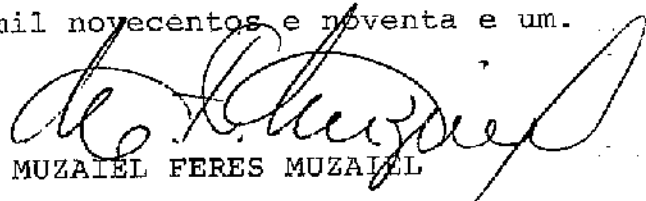
Art. 1º É denominada "Praça BENTO DAMÁSIO" a área pública situada na confluência da Rua Nigéria com Rua Senegal, no Jardim Bonfiglioli.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.


MUZAÍEL FERES MUZAÍEL

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

accg.-

10M DE 28.06.91

LEI Nº 3.746, DE 24 DE JUNHO DE 1.991

Denomina "Praça BENTO DAMÁSIO" a área pública situada na confluência da Rua Nigéria com Rua Senegal, no Jardim Bonfiglioli.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de maio de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada "Praça BENTO DAMÁSIO" a área pública situada na confluência da Rua Nigéria com Rua Senegal, no Jardim Bonfiglioli.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

Director *W. W. W. W.*

Quorum M.S.

Juntadas fls. 01/08 em 23.04.91 @ em fls. 07 em 30.04.91 @ em
fls. 10/15 em 28.06.91 @ em.

Observações